



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Senhor (a) Presidente da CPL

Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para registro de preços de acordo com as informações a seguir:

- 1- OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, com base na especificidade da matéria, qualificação técnica dos profissionais, assim como, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.
- 2- ORIGEM DO RECURSO:** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo consignado na seguinte dotação orçamentaria:
- 3- VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir da data de assinatura até 30 de dezembro de 2018.
- 4- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização da obra e responsável técnico da contratada.
- 5- ANEXOS:** As demais informações referentes a esta solicitação estão contidas no Termo de Referencia em Anexo.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente câmara municipal
Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás – PA 10 de janeiro de 2018



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves Nº 546 Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, escrito no CPF nº 703.621.061-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referencia para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, com base na especificidade da matéria, qualificação técnica dos profissionais, assim como, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela se justifica pela necessidade de se prover o acompanhamento de procedimentos administrativos internos do setor de licitações, contratos e convênios com foco em proteger e prevenir a máxima legalidade com ênfase no regular respeito e máximo acompanhamento das regulamentações dos Tribunais de Contas nacionais, avaliando a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente, mediante esse exame prévio, a fim evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da administração.

Assim sendo a contratação em tela, visa analisar a legalidade e assistir a comissão de licitação desta casa de leis no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação da administração, onde o resultado final dessa avaliação é emissão de parecer jurídico possibilitando à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura, obedecendo o art. 38 da Lei nº 8.666/93, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883/94.

A Empresa a ser contratada dispõe de profissionais devidamente habilitados e especializados com singularidade intelectual no conhecimento do direito público municipal, conforme se evidencia na documentação técnica acostada aos autos,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



possuindo expertise para aplicação de treinamento da equipe de apoio do pregoeiro e para os servidores que compõem a Comissão de Licitação, além disso proporcionando a realização de cursos profissionalizantes aos colaboradores desta casa de leis, especialmente aos efetivos, difundindo maior entendimento das matérias de licitação pública e contratos, preparando os funcionários para terem conhecimento suficiente para no futuro estarem aptos a assumirem cargos de maior relevância dentro desta casa, desta forma é amplamente viável a escolha da empresa, tendo em conta que a prestação dos serviços dará com profissional de experiência inequívoca que irá proporcionar tanto a concepção correta dos procedimentos quanto a qualificação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a adequação do preço na realidade mercadológica da área de abrangência do município, onde o preço mensal dos serviços será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e tal valor não compromete a dotação orçamentaria vigente, ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, ressalta-se que o valor é superior a consultoria prestada no ano anterior, entretanto na atual contratação esta englobado cursos de qualificação para a os colaborados desta casa de leis durante a vigência contratual, elevando assim o preço final da contratação, porém estando perfeitamente de acordo com o mercado, tendo em conta que os referidos cursos são realizados normalmente em outros municípios, com gastos de diárias e locomoção, normalmente aérea, com auto custo no final e abrange poucos colaboradores.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso X. “III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a contratação de Assessoria Jurídica especializada visando à emissão de pareceres, acompanhamento técnico em contratos e convênios e consultas jurídicas a fim de propiciar a máxima legalidade nos procedimentos administrativos desta casa de leis.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2018, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação de serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Proposta de Preços e legislação vigente.

6.2. O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir da data de assinatura até 30 de dezembro de 2018.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Vereadores.

7.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos técnicos;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



11.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor total da prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

12.2. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1420.2.071 – Manter as atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

FONTE RECURSO: 010000

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, com base na especificidade da matéria, qualificação técnica dos profissionais, assim como, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.	12	Mês

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente câmara municipal
Canaã dos Carajás – PA